

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA
INICIATIVA PRIVADA - PMI N.º 01/2017**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DESTINADO À
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES
POR INFOVIA DIGITAL

JANEIRO/2017

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DAS DEFINIÇÕES.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	8
6. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	10
7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	12
8. DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO	14
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	15
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXOS	18

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA
PMI N.º 01/2017**

1. PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada - CGPPP, órgão responsável por disciplinar, promover e deliberar acerca da realização de Parceria Público-Privada - PPP, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMADE/MS**, torna público este edital de **Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada**, regido pelo Decreto Estadual nº 14.360 de 28 de dezembro de 2015, tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida à empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A** que apresentou Manifestação de Interesse junto ao CGPPP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de **INTERESSADOS** na elaboração e apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** que poderão ser utilizados para a estruturação do **PROJETO** destinado à implantação, operação e manutenção de rede de telecomunicações por infovia digital interligando os 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e todos os equipamentos das **UNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS**, através de cabos de fibra ótica, dispostos em anéis óticos, criando assim uma infraestrutura estadual de conectividade digital redundante.

2.1.1. Complementam a infovia ramais compostos por segmentos de cabo ótico (*backbones* óticos secundários) ou tecnologias de transmissão a rádio, ligando da forma mais econômica possível o *backbone* principal aos locais externos, como assentamentos e aldeias indígenas.

2.1.2. A capacidade de transmissão e recepção de dados da infovia deverá suportar minimamente os seguintes serviços:

- a) Telefonia (VoIP para atender todas as UNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS);
- b) Saúde (telemedicina, central de laudos, informações de vigilância sanitária);
- c) Educação (ensino a distância);
- d) Segurança pública (videomonitoramento, acesso online aos sistemas dos tribunais);
- e) Fisco estadual (controle e fiscalização online nas fronteiras, arrecadação);
- f) Inclusão digital (pontos de acesso à internet para população).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito:

- I. **AUTORIZADO**: pessoa física ou jurídica ou grupo de pessoas autorizadas a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI;
- II. **CGPPP**: Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III. **DOE**: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV. **EDITAL**: instrumento convocatório do PMI N° 01/2017, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- V. **ESTADO**: Estado de Mato Grosso do Sul;
- VI. **ESTUDOS TÉCNICOS**: documentos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentados pelos AUTORIZADOS, conforme requisitos definidos neste EDITAL;
- VII. **GT**: Grupo Técnico formado por membros do ESTADO para conduzir o PMI, conforme art. 2º, VIII, do Decreto nº 14.360/15;
- VIII. **SITE**: sítio eletrônico disponibilizado pelo SOLICITANTE para a apresentação de informações e documentos relacionados ao PMI nos termos deste EDITAL;

- IX. INTERESSADO: pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento de Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme disposições do EDITAL;
- X. MODELAGEM FINAL: estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial do ESTUDO TÉCNICO selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelo SOLICITANTE ou por terceiros, que serão submetidos à aprovação do CGPPP, conforme art. 26, § 2º do Decreto nº 14.360/15;
- XI. PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;
- XII. PROJETO: Projeto destinado à implantação, operação e manutenção de rede de telecomunicações por infovia digital interligando os 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e todos os equipamentos das UNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS, a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS selecionados por meio do presente PMI, dentre outras fontes;
- XIII. SALA DE SITUAÇÃO: espaço a ser disponibilizado pelo SOLICITANTE e que conterà documentos e informações pertinentes à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- XIV. SOLICITANTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS;
- XV. UCPPP: Unidade Central de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XVI. UNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS: Unidades administrativas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.

4.2. Os INTERESSADOS deverão apresentar ao GT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente EDITAL, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I, devendo conter:

- I. Nome e qualificação completos;
- II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
- III. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV. Endereço comercial e/ou residencial;
- V. Endereço eletrônico;
- VI. Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

4.3. Deverão ser obrigatoriamente apresentados junto ao Requerimento de Autorização:

- I. Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
 - c) No caso de empresa individual, registro comercial;
 - d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.
- h) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- i) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, dentre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

- III. Indicação do representante do INTERESSADO, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.
- IV. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme ANEXO II.
- V. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do ANEXO III.

4.4. O Requerimento de Autorização deverá estar acompanhado de Manifestação de Interesse o qual, na forma do disposto nos arts. 14 e 17 do Decreto Estadual nº 14.360/15, deverá conter obrigatoriamente:

- I. Descrição das etapas dos estudos técnicos que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;
- II. Delimitação do escopo dos estudos a serem apresentados, devendo considerar, pelo menos, a apresentação de:
 - a) Análise jurídico-institucional;
 - b) Análise econômico-financeira;

- c) Análise de impacto orçamentário;
 - d) Análise técnico-operacional;
 - e) Análise de impacto ambiental;
 - f) Estudos de demanda.
- III. As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- IV. A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
- V. As características gerais do modelo do negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.
- 4.5. As manifestações de interesse que não atenderem o disposto neste item serão consideradas desclassificadas do processo.
- 4.6. As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no inciso III do item 4.3.
- 4.7. Eventuais solicitações de sigilo de dados cadastrais, autorizadas pelo art. 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 14.360/15, deverão ser apresentadas junto ao Requerimento de Autorização, e serão avaliadas pelo SOLICITANTE.
- 4.8. A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:
- I. Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante no grupo;
 - II. Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 4.3, I, IV e V, por cada um dos participantes do grupo.
- 4.9. A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será permitida, devendo constar do

Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

4.9.1. Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam os incisos I, IV e V do item 4.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

4.10. Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.

4.11. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 9 do EDITAL, até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

4.12. O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado ao GT e enviado para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Sala de Situação), localizada na Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.031-350.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

5.1. A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante do item 4.

- 5.2. O SOLICITANTE publicará a lista de AUTORIZADOS no DOE em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.
- 5.3. A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:
- I. Será pessoal e intransferível;
 - II. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;
 - III. Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do CGPPP, garantida a isonomia entre os interessados;
 - IV. Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.
- 5.4. A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica responsabilidade do SOLICITANTE perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.
- 5.5. As autorizações poderão ser, na forma do art. 20, do Decreto Estadual nº 14.360/15:
- I. Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;
 - II. Revogadas pelo CGPPP, por:
 - a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;
 - b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;
 - III. Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;
 - IV. Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

5.5.1. O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.5.

5.5.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

5.5.3. Os casos previstos no item 5.5. não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

5.5.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 5.5.1. e 5.5.2., os documentos eventualmente encaminhados ao SOLICITANTE e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

5.6. Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao SOLICITANTE e endereçada para o *e-mail* pmi@semade.ms.gov.br, em observância ao disposto no art. 18, § 1º do Decreto nº 14.360/15.

6. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 180 (cento e oitenta) dias contados publicação da Autorização.

6.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

- I. Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;
- II. Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social;
- III. Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira;

IV. Caderno 4 - Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos;

V. Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional: Arranjo Institucional e Jurídico.

6.3. Juntamente com os ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentada a indicação do valor global dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do PROJETO, observados os limites global e percentual previstos nos itens 8.3 e 8.4.

6.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser endereçados ao GT e deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e 2 (duas) vias digitais para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Sala de Situação), localizada na Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.031-350.

6.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

6.5.1. As vias digitais deverão ser apresentadas em formato auditável e editável, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

6.6. Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO TÉCNICO selecionado, serão cedidos ao SOLICITANTE, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelo SOLICITANTE.

6.7. Os AUTORIZADOS do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus perante ao SOLICITANTE a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 8.

6.8. A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1. Será selecionado o ESTUDO TÉCNICO que alcançar a maior nota global, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes do presente quadro:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social				
Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	10	15	20
Mapeamento e visita técnica às unidades públicas estaduais onde serão instalados os pontos de conexão da infovia	0	5	7,5	10
Planejamento da continuidade do projeto após a implantação da infovia, em particular quanto à manutenção e à infraestrutura dos serviços agregados	0	5	7,5	10
Atendimento a requisitos sociais como inclusão digital e gestão de conteúdo	0	2,5	3,75	5
NOTA DO CADERNO 2				45
Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira				
Comparação da relação custo-benefício do empreendimento em relação a alternativas funcionalmente equivalentes.	0	2,5	3,75	5
Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida.	0	2,5	3,75	5
Definição das possíveis receitas acessórias e impactos sobre contraprestação pública	0	2,5	3,75	5
Atendimento da modelagem financeira às melhores práticas e facilidade de entendimento e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao Poder Público.	0	2,5	3,75	5
NOTA DO CADERNO 3				20

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos				
Definição de matriz de riscos e atribuição de responsabilidades	0	5	7,5	10
Objetividade e facilidade de mensuração dos indicadores de desempenho	0	5	7,5	10
NOTA DO CADERNO 4				20
Caderno 5 – Modelagem Jurídico-Institucional: Arranjo Institucional e Jurídico				
Demonstração de que o arranjo institucional proposto atenda ao interesse público e a coerência dos instrumentos jurídicos propostos.	0	2,5	3,75	5
Compatibilidade da solução sugerida para a implantação e operação do PROJETO com a legislação, a segurança jurídica e boas práticas	0	2,5	3,75	5
Clareza nos instrumentos contratuais, especialmente em relação aos níveis de qualidade, formas de remuneração e sistema de multas e penalidades	0	2,5	3,75	5
NOTA DO CADERNO 5				15
NOTA GLOBAL				100

Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO

7.2. Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:

- I. For entregue fora do prazo especificado no item 6.1 deste EDITAL;
- II. Não contemplar todos os estudos definidos no item 6.2 deste EDITAL;

7.3. Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, observado o limite estabelecido no item 8.3.

7.3.1. Caso o empate, compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição do ESTUDO TÉCNICO selecionado.

7.4. Concluída a seleção, a UCPPP subsidiada pelo GT emitirá relatório contendo a avaliação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, e publicará no DOE o vencedor da seleção.

7.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 7.4, após o que serão destruídos.

7.6. O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser ou não aproveitado na MODELAGEM FINAL, a exclusivo critério do SOLICITANTE, sendo-lhes facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

8. DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO

8.1. O ESTUDO TÉCNICO eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da respectiva licitação do PROJETO será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos nos itens 8.3 e 8.4 deste EDITAL e conforme deliberação do CGPPP, em observância ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no art.27 do Decreto Estadual nº 14.360/15.

8.2. Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo SOLICITANTE.

8.3. O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observado o valor global bruto máximo de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o ESTUDO TÉCNICO.

8.4. Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentada no quadro abaixo:

CADERNO	PESO MÁXIMO
2 – Modelagem Técnica	45% do valor global
3 – Modelagem Econômico-Financeira	25% do valor global
4 – Modelagem Operacional	15% do valor global
5 - Modelagem Jurídico-Institucional	15% do valor global

Quadro 1: Pesos máximos de ressarcimento

8.5. O SOLICITANTE poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO à sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO.

8.5.1. A atualização e a adequação serão requeridas, a critério do SOLICITANTE, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis,
- II. Recomendações e determinações dos órgãos de controle.

8.5.2. A atualização do ESTUDO TÉCNICO até a aprovação da MODELAGEM FINAL pelo CGPPP, não impedirá a participação do AUTORIZADO na licitação do PROJETO.

8.6. O edital de licitação do PROJETO decorrente do ESTUDO TÉCNICO selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo *e-mail* pmi@semade.ms.gov.br.

- 9.2. A apresentação de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento de Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 4.11 do EDITAL.
- 9.3. Pedidos de esclarecimentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.
- 9.4. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no *SITE*.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.
- 10.2. A realização do presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO.
- 10.3. Eventual realização do processo licitatório para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI.
- 10.4. Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.
- 10.5. O SOLICITANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo, nos termos do art. 13 e 24 do Decreto nº 14.360/15:
- I. Solicitar dos AUTORIZADOS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;
 - II. Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;

- III. Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;
- IV. Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;
- V. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- VI. Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 14.360/15.
- VII. Alterar, suspender ou revogar o PMI.

10.5.1. Os casos previstos no item 8.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros.

10.6. Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo SOLICITANTE, por meio da SALA DE SITUAÇÃO, do SITE, ou por outros meios, são de propriedade do SOLICITANTE, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI.

10.7. Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

10.8. O presente EDITAL será disponibilizado nos sítios eletrônicos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (www.ms.gov.br) e da SEMADE (www.semade.ms.gov.br), após publicação do seu extrato no DOE.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2017.

Jaime Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SEMADE/MS

ANEXO I

MODELO 1 – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INDIVIDUAL)

Ao GT

Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-350.

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS manifestar o seu interesse em participar do PMI 01/2017. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

INTERESSADO	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

CONTRATADOS (caso ocorra) **	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

As pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo INTERESSADO não possuem qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

O INTERESSADO e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participar isoladamente ou como contratado de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI.

Assinatura do representante legal do INTERESSADO

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

ANEXO I

MODELO 2 - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (GRUPO DE PESSOAS FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S))

Ao GT

Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-350

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS manifestar o seu interesse em participar do PMI 01/2017. Para tanto apresenta(m) este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

1. REPRESENTANTE DO GRUPO	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	



2. MEMBRO DO GRUPO	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

CONTRATADOS (caso ocorra) **	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

A representação do presente Grupo será exercida por [Denominação da pessoa jurídica e/ou jurídica eleita como representante do Grupo], para a qual os demais membros conferem, em caráter definitivo, irretroatável e irrevogável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI 01/2017, administrativamente ou em juízo.

Fica o representante autorizado, para tanto, seja perante os SOLICITANTES ou terceiros, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e os ESTUDOS TÉCNICOS, realizar os atos de comunicação, concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor e desistir de recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumentos.

Os membros do presente Grupo de INTERESSADOS e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participarem isoladamente ou como contratados de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo INTERESSADO, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

Assinatura do representante legal de todos os membros do grupo

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

ANEXO II

MODELO - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Ao GT

Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-350

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º[...].doravante denominada CEDENTE, declara, para todos os fins de direito, que cede e transfere para Estado do Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados no âmbito do PMI. O CEDENTE, por este ato declara que:

- I. É titular dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados e possui todos os poderes necessários para a cessão;
- II. Os ETUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais ou outros direitos de terceiros, assumindo, o CEDENTE, integral e exclusiva responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. Cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO TÉCNICO, na forma da legislação brasileira vigente à época do recebimento, em especial os direitos de edição, publicação, distribuição, tradução para outro idioma, modificação e reprodução total ou parcial e por qualquer processo ou técnica;
- IV. A transferência de que trata este instrumento é feita em caráter irretratável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro quanto para o exterior;
- V. Uma vez apresentados o ESTUDO TÉCNICO, ficará vedado ao CEDENTE e a terceiros sua reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de

divulgação, impresso ou eletrônico sem que haja prévia autorização escrita por parte dos CESSIONÁRIOS;

- VI. A cessão é gratuita e livre de qualquer ônus ou condição e, exceto pela possibilidade de ressarcimento prevista expressamente no EDITAL do PMI, não será devido qualquer tipo de reembolso ou remuneração ao CEDENTE ou a terceiros.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Ao GT

Av. do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-350.

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 01/2017 (“EDITAL”), promovido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, ao qual se incluem todos os seus anexos;
2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;
3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal